



LEI Nº 278, de 30-11-1959

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com o Ministério da Saúde e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

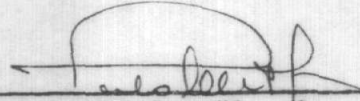
Art. 1º - Fica o Governo Municipal de Ouro Fino autorizado a assinar convênio com o Ministério da Saúde, pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais, para a realização dos trabalhos do Serviço de reabastecimento de água da Sede do Município.-

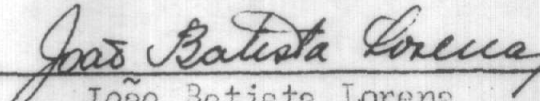
Parágrafo Único- Os serviços serão realizados pelo Departamento Nacional de Endemias Rurais, ficando a cargo da Prefeitura Municipal 50% -(cinquenta por cento)- do custo das respectivas obras.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino,-  
aos 30 dias do mês de novembro de 1.959.

  
Paulo Clepf.  
Prefeito Municipal

  
João Batista Lorena  
Secretário

Reg. L. próprio, b. 34.  
